

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014 CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2016, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

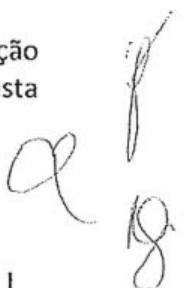
2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 30 de janeiro de 2015, apresentou o 13º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2014, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAv, constituída pela Resolução ANA nº 337, de 10 de março de 2014, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no item 4 do indicador 1A ("Cadastro de Usuários"), o Plano de Trabalho prevê a disponibilização de "estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a bacia...". Entretanto, apesar de não terem sido disponibilizados na internet os produtos decorrentes das contratações concluídas no ano passado (ex. planos de saneamento, projetos de construção de reservatórios etc), o motivo para a referida ausência se justificou devido a não aprovação final dos produtos pelos beneficiários dos mesmos na qual inclusive necessitará, conforme o caso, a realização de audiências públicas (no caso de Planos Municipais e Saneamento).
- COMENTÁRIO 2: no item 6 do indicador 1A ("Cadastro de Usuários"), o Plano de Trabalho prevê a "relação de usuários da bacia em cobrança pela ANA e pelos órgãos estaduais no exercício corrente contendo: nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado" onde, no caso, a ausência identificada foi em relação ao cadastro de usuários das águas do estado de Minas Gerais. Neste caso, o motivo para a referida ausência da relação dos usuários mineiros se deve a não aprovação final do novo cadastro de usuários pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016

1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis

(Identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **COMENTÁRIO 1:** tendo em vista os baixos valores arrecadados pela cobrança pelo uso da água na bacia ocasionados, sobretudo, pelos baixos valores praticados quando da implementação desse instrumento e mantidos nesses patamares ao longo do tempo, é fundamental que a Entidade Delegatária mostre de forma estruturada para os potenciais tomadores de recursos da bacia as possíveis fontes alternativas de financiamento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos. Entende-se que a forma ideal para operacionalizar essa tarefa em tempo hábil para os referidos tomadores de recursos ao longo do ano seja através da disponibilização de informações básicas¹ sobre os editais abertos pelos órgãos de fomento na página da Entidade Delegatária e do CEIVAP. Nesse sentido, a indicação dos recursos que “podem ser acessados para aplicação na bacia” é a principal finalidade da meta. E, portanto, só tem sentido se operacionalizada pela Entidade Delegatária em tempo dos potenciais tomadores de recursos tomarem conhecimento para poderem submeter suas propostas.
- **COMENTÁRIO 2:** ressalta-se que, uma vez atendidas a sua finalidade, além de divulgadas em tempo hábil, essas informações deverão ser, então, compiladas na forma de um Relatório de Gestão para atestar o cumprimento da meta do Contrato de Gestão.

Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016

2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a Entidade Delegatária avançou significativamente na estrutura e conteúdo do relatório de acompanhamento da implementação do PAP.

Critério de Avaliação 2B – Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** o critério de avaliação 2B previa a “conclusão e aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia”. Como o Plano não foi concluído e, conseqüentemente, não foi submetido para a aprovação pelo Comitê da Bacia, esta meta não foi alcançada.
- **COMENTÁRIO 2:** em que pese o atraso ter ocorrido para fins de privilegiar os debates em torno da construção do referido documento, esta Comissão entende que a meta é pactuada em função de um planejamento do sistema de gestão da bacia (AGEVAP e CEIVAP), onde se sabe de antemão que tais atrasados são não apenas esperados como usuais em um sistema participativo. Além disso, em função da experiência desse sistema de gestão e em que pese a alegada anormalidade do ciclo de chuvas da região que

¹ Sugere-se para os futuros Contratos de Gestão o seguinte conteúdo básico: 1) fonte de financiamento (nome do órgão de fomento); 2) tipo de financiamento (ex. 'a fundo perdido', 'empréstimo' etc.); 3) a quem se destina; 4) objeto (tipos de ações que poderão ser financiadas); 5) limites (máximo e mínimo) dos recursos disponibilizados; 6) prazo para a submissão de propostas; 7) documentos básicos para subter o pedido (lista de documento e demais requisitos necessários); e 7) informações (link para o site do órgão de fomento).

ocasionou uma certa dispersão em relação a consecussão dessa meta, a CAV entende que esse atraso vem ocorrendo anteriormente a esse período de criticidade das chuvas, conforme atestado já na avaliação anterior (Exercício 2013).

Critério de Avaliação 2C – Proposta de Enquadramento

ANÁLISE DA COMISSÃO

- COMENTÁRIO 1: conforme previsto no Contrato de Gestão, esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014.
- COMENTÁRIO 2: para o Exercício 2015 está previsto *“contratar a proposta de enquadramento dos corpos d’água interestaduais da bacia nas classes de uso”*. Entretanto, conforme sinalizado pela representante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão-GACG na reunião de avaliação conjunta das metas (objeto deste relatório), é remota a possibilidade da referida contratação ser realizada no corrente ano. Nesse sentido, tendo em vista estimular que este importante instrumento de gestão seja debatido e implementado na bacia do rio Paraíba do Sul, exortamos as partes envolvidas no contrato de gestão (ANA, CEIVAP e AGEVAP) a prorrogarem a referida meta para o Exercício 2016.

Critério de Avaliação 2D – Relatório de Situação

ANÁLISE DA COMISSÃO

- COMENTÁRIO: conforme previsto no Contrato de Gestão, esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 55% de desembolso anual (referente ao Exercício 2014). O valor alcançado foi de 75,5% o que ultrapassou significativamente a meta projetada para o horizonte final do contrato de gestão (2016) que é de 50%.
- COMENTÁRIO 2: com o advento do PAP e da consequente elevação da taxa de desembolso verificada na última avaliação (Exercício 2013) é altamente desejável que quando da reformulação das metas do próximo contrato de gestão estas sejam mais

aderentes à realidade propiciada pela adoção do PAP e, mais do que isso, que represente um efetivo desafio para Entidade Delegatária.

Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 55% de desembolso acumulado, referente a todo o período a partir do qual os recursos da cobrança entraram em vigor e administrado pela Entidade Delegatária. E, ao contrário do Critério de Avaliação 3A, o valor alcançado para o presente Critério de Avaliação - 47% - ficou aquém da meta estabelecida para o Exercício 2014.
- COMENTÁRIO 2: tendo em vista que para os Exercícios 2015 e 2016 as metas a serem alcançadas são de 65% e 75%, respectivamente; depreende-se que o desafio para o alcance da meta também é crescente e envidará grandes esforços por parte do sistema de gestão da bacia (AGEVAP e CEIVAP). Por outro lado, tendo em vista o exitoso desempenho alcançado no Exercício 2013, onde o desembolso anual situou-se em 127% do valor arrecadado, seria oportuno que o sistema de gestão da bacia reavaliasse as estratégias e mecanismos de planejamento e de execução orçamentária com vistas a perseguir para o Exercício 2015 resultados semelhantes.
- COMENTÁRIO 3: ressalta-se que a referida reavaliação é oportuna não apenas para propiciar o alcance da presente meta (Critério de Avaliação 3B) mas, principalmente, para fazer frente a execução das ações programadas no âmbito do PAP.

Critério de Avaliação 3C – Avaliação da cobrança pelos usuários.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- COMENTÁRIO: Conforme orientação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão CACG/ANA, esta meta **não se aplica para o Exercício 2014** em virtude de problemas operacionais para a contratação de empresas especializadas em pesquisa de opinião. Nesse sentido, essa meta deverá ser aplicada para o Exercício 2015.

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi 8,48. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“média maior ou igual a 8 é considerada 9”*) resultou na nota 9, ao passo em que a meta a ser alcançada era 10.
- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do reconhecimento social das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados os referidos entes do SINGREH. Essa revisão também tem como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da Entidade Delegatária em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que caso seja editado um termo aditivo ao Contrato de Gestão ou quando da assinatura de um novo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do tema para o sistema de gestão da bacia.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Registramos que, conforme recomendado, a CACG instituiu o preenchimento de uma planilha-padrão para o registro dos valores repassados e desembolsados pelas Entidades Delegatárias (Indicadores 3A e 3B) e esta recomendação vem sendo cumprida pela AGEVAP.



7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Líliá Soares Ramos Ferreira
Representante da SEGEF/MP


Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA

1